



BOLETIM OFICIAL

e-BOM - PREFEITURA DE PEDRO DE TOLEDO

LEI Nº 1.648/2021 • PEDRO DE TOLEDO, 14 de AGOSTO DE 2026 - EDIÇÃO Nº 237.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA - PREFEITO



CONVITE ESPECIAL

AÇÃO DO CORAÇÃO

NO VALE DO RIBEIRA

*Um encontro de Solidariedade,
Amor e Esperança!*



Fundação Social de Solidariedade
Pedro de Toledo/SP

"Cada **GESTO** conta,
cada **VIDA** importa."



ASSOCIAÇÃO
EDUARDO
FURKINI



16 DE AGOSTO
Domingo



A PARTIR DAS
10H



PRAÇA DA BÍBLIA
PEDRO DE TOLEDO/SP

Será um grande encontro para celebrar a **solidariedade**,
fortalecer os laços e espalhar **amor** por onde passamos.

*Cada gesto conta,
cada vida importa!*



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRO DE TOLEDO
GESTÃO 2025-2028
Trabalhando por Todos e para Todos!



TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 124/2025 PREGÃO 12/2025 -

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.530/0001-12, com sede na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.452.217/0001-35, com sede na Rodovia Tertolino Gonçalves De Albuquerque, 3480, Bairro Capelinha, Buri/SP, representada por Maria Gabriela Pereira Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato original, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato nº 124/2025, cujo objeto é a locação de caminhão equipado com compactador de lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 26/06/2026 e término em 26/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE MONETÁRIO E DO VALOR

Em conformidade com a Cláusula 3.1.2.1 do contrato original, aplica-se o reajuste pelo índice IPCA (IBGE) acumulado, alterando os valores pactuados:

- 3.1. O valor mensal fixo passa de R\$ 15.165,00 para R\$ 15.868,66 (quinze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
- 3.2. O valor total contratual estimado para o período aditado de 12 meses passa a ser de R\$ 190.423,92 (cento e noventa mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste aditamento onerarão a seguinte dotação: Ficha 212: 02.21.01/15.452.0123.2066/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente instrumento.

Pedro de Toledo, 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO

Paulo Eduardo Alves Ferreira - Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS

Data: 31/07/2026 08:31:28 -0300

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME

Maria Gabriela Pereira Santos - Representante Legal



PEDRO DE TOLEDO, 24 DE JUNHO DE 2026.

MEMORANDO Nº 034/2026.

DO:..... Departamento Municipal de Administração
PARA:..... Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
ASSUNTO:..... Renovação de Contrato

PREZADO SENHOR:

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria, providências necessárias quanto a Renovação de Contrato com a Sunway, pelo período de 03 (três) meses, sendo:

- Contrato nº 47/2020
- Contrato nº 30/2022
- Contrato nº 02/2023
- Dispensa de Licitação nº 122/2023
- Dispensa de Licitação nº 123/2023

Atenciosamente,


Adriano Raimundo
A.G.
Diretor Administrativo
Pedro de Toledo/SP

ADRIANO RAIMUNDO
Diretor Depto Municipal de Administração

Ao Sr.

ADELICIO BUSINARO DROPPA

DD. Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio de
Pedro de Toledo /SP
/acm.

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Pedro de Toledo/SP
www.pedrodetoledo.sp.gov.br Tel. (13) 3419.7000



**3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL 12/2023
PROCESSO DE COMPRA 244/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO - SP**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.530/0001-12, com sede administrativa à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Paulo Eduardo Alves Ferreira, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG 33.***.**1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 315.***.***-50, com endereço à Rua Joaquim Regino, 271 Centro - Pedro de Toledo/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 04.985.752/0001-00, estabelecida à Rua Alcides Ramos Nogueira, 920 Bairro Nossa Senhora Perpétuo Socorro, no município de Pindamonhangaba/SP, representado (a) pelo (a) Senhor (a) Felipe César Pombo, portador da cédula de identidade nº 25.***.***-3, inscrito no CPF/MF 162.***.***-65, doravante denominada(s) **CONTRATADA**, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando o que consta no Processo Administrativo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 31/2023 constante da Cláusula Quarta do Contrato Original, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 30/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Nova vigência a partir de 30/06/2026 a 30/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

Ficam suprimidos os serviços dos softwares de Ponto Eletrônico, Frotas e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Sendo incluídos os novos serviços de Portal de Gestão de Obras, Gestor de Nota



Fiscal de Serviços Eletrônica – Integrador Nacional e Terceiro Setor – AUDESP - Fase 5 em atendimento as legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O contrato sofrerá reajuste conforme índice do IPCA (IBGE) de 4,7249% do valor total passando a vigorar o novo valor global em R\$ 372.610,43 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e dez reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento será providenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, no Boletim Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E para verdade do presente, firma-se este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedro de Toledo, 26 de junho de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Felipe César Pombo
Sócio Administrador
Contratada



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO
CONTRATADO: EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 31/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE AO DECRETO 10.540/2020 (SIAFIC).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, 26 de Junho de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Eduardo Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Eduardo Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Felipe Cesar Pombo

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: 13/02/1975

Email pessoal: felipe@embras.net

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



6º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL 08/2022 – PROCESSO DE COMPRA 173/2023

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, Estado SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.530/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, brasileiro RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ÁGUIA EMPRESARIAL EIRELI** estabelecida à Rua Monte Pascoal, 194 Vila Conceição – Diadema/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.454.668/0001-08, e Inscrição Estadual nº [REDACTED] neste ato representada pelo Senhor José Maria Couto Junior, brasileiro, casado, residente à Rua Monte Pascoal, 194 – Conceição – Diadema/SP CEP: 09911-495, portador do RG/SP nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

Nova vigência de 24/06/2026 a 24/12/2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato supra não abrangidas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem em tudo acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro de Toledo, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE MARIA COUTO JUNIOR
Data: 31/07/2026 15:34:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ÁGUIA EMPRESARIAL EIRELI
José Maria Couto Junior



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2026

Termo de Contrato de Prestação de Fornecimento celebrado entre o Município de PEDRO DE TOLEDO/SP, e a empresa Silvio Renato Fonseca de Almeida Junior, autorizada através do Processo de Compra nº 144/2026, Dispensa Eletrônica n.º 112/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
C.N.P.J. N.º:	46.578.530/0001-12
Endereço: (sede)	Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo/SP
Representada por:	PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Contratada:	SILVIO RENATO FONSECA DE ALMEIDA JUNIOR
C.N.P.J. N.º:	09.255.672/0001-12
Endereço:	Avenida São José, 204 - loja 02 - Centro - Pedro de Toledo/SP
Representada por:	SILVIO RENATO FONSECA DE ALMEIDA JUNIOR

GESTOR:	LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JÚNIOR
Função:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Unidade:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

FISCAL TÉCNICO:	GABRIEL GARCIA SANTOS
Função:	CHEFE DE COORDENADORIA
Unidade:	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição de luminárias led e materiais elétricos.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste instrumento, especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), considerando sua proposta de preço;



ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUMINÁRIA LED 100 WATTS - RELÊ FOTOELÉTRICO INTEGRADO	SUNNY	UN	20	R\$ 559,00	R\$ 11.180,00
02	LUMINÁRIA LED 150 WATTS - RELÊ FOTOELÉTRICO INTEGRADO	AVANT	UN	50	R\$ 409,00	R\$ 20.450,00
03	LUMINÁRIA LED 100 WATTS	AVANT	UN	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
04	LUMINÁRIA LED 200 WATTS	AVANT	UN	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
05	CABO TRIPLEX	MEGATRON	M	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
06	CONECTOR DE TORÇÃO	GERENERICO	UN	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
07	POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLO ENCASTADO	SUNNY	UN	07	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária descrita: 3.3.90.39.00/ FICHA 235.

2.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o fornecimento, tais como e ser for o caso: Além de mencionar o número do Contrato, do Processo e da Autorização de Fornecimento.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contratado.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou documento equivalente;

4.2 - A entrega será efetuada diretamente nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento;

4.3 - Os locais de entrega dos materiais estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 . CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, correndo por conta da Contratada as despesas, tais como: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.2 - A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 - O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

5.4 - O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

5.5 - O produto será recebido definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, contados a partir do recebimento provisório após a verificação da qualidade do produto e quantidade contratada, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes pelas incorreções dos produtos fornecidos.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço não será reajustado.

8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo;

8.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,



8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do item, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6 - A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA em terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada de devida Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeito;

9.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Como disposto pelo Decreto Municipal 2.570/2023, no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e das outras providências



11.2.1. O Gestor do Contrato será a Sra. Luiz Carlos Lopes Alexandre Júnior, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

11.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato será a Sr Gabriel Garcia Santos, ocupante do cargo de Chefe de Coordenadoria de Desenvolvimento Urbanístico.

11.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES



13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.5. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.8. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITARIRI como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo/SP, 30 de julho de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
CONTRATANTE
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO

 Documento assinado digitalmente
SILVIO RENATO FONSECA DE ALMEIDA JUNIOR
Data: 30/07/2026 16:54:39-0500
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SILVIO RENATO FONSECA DE ALMEIDA JUNIOR
CONTRATADA
SILVIO RENATO FONSECA DE ALMEIDA JUNIOR
CPF: 366.***.***-27

Testemunhas:

1. _____
LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JÚNIOR
GESTOR DO CONTRATO

2. _____
GABRIEL GARCIA SANTOS
FISCAL DO CONTRATO



PUBLICAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO





Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedro de Toledo, nos termos do parágrafo único do Artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos que celebrou o 3º contrato 03/2026 por pregão presencial, de fornecimento de equipamentos permanentes e de consumo, e prestação de serviços técnicos especializados, nos seguintes termos:

CONTRATO: N° 03/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial 02/2026

PROCESSO ADM: 17/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro de Toledo – SP

CONTRATADO: RM_DOS SANTOS - ME

ENDEREÇO: Rua Lírio da Paz, nº 98, Jardim das Flores, Peruíbe – SP.

CNPJ: 24.688.460/0001-12

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebook's, tablet's e acessórios, com garantia contratual de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, suporte técnico presencial por 12 meses, para os lotes 01 e 02, bem como para a prestação de serviços de instalação, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, para a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, conforme especificações mínimas descritas no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação e 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 92.541,00 (noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais), pagos em parcela única.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses sendo 04/08/2026 a 04/08/2027



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026

A Câmara Municipal de Pedro de Toledo, nos termos do parágrafo único do Artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos que celebrou o 1º termo de apostilamento ao contrato 04/2025, de prestação de serviços técnicos especializados, nos seguintes termos:

CONTRATO: N° 04/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 11/2025

PROCESSO ADM: 16/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro de Toledo – SP

CONTRATADO: BRUNO PAES PEDRO - ME

ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 119, 1º andar, sala 02, centro, Itariri/SP.

CNPJ: 16.703.429/0001-85

OBJETO DO TERMO: Pelo presente Apostilamento 01/2026 ao Contrato nº 04/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, fica registrado o reajuste do valor contratual, nos termos da cláusula 6.2. do contrato e da legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 3.3.90.40.24 Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

VALOR DO REAJUSTE: Em razão da aplicação do índice de reajuste previsto contratualmente IPCA-E, correspondente ao período de 01/05/2025 a 05/07/2026, o valor do contrato fica atualizado conforme demonstrativo abaixo: Valor contratual anterior: R\$ 12.948,00; Percentual de reajuste: 4,39%; Valor do reajuste: R\$ 568,42; Novo valor contratual: R\$ 13.516,42.

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,37 (mil cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei Nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 02/2026, critério de julgamento Menor Preço por Lote. O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebook's, tablet's e acessórios, com garantia contratual de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, suporte técnico presencial por 12 meses, para os lotes 01 e 02, bem como para a prestação de serviços de instalação, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, para a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, conforme especificações mínimas descritas no termo de referência, contido no anexo I, deste edital, em favor da empresa RM_DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.688.460/0001-12, com endereço na Rua Lírio da Paz, Nº 98, Jardim das Flores, Peruíbe, SP, CEP: 11.770-612, pelo valor total de R\$ 92.541,00 (noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais), nos termos do art. 17, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

A homologação da presente Concorrência Presencial, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão Permanente de Licitação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Boletim Oficial do Município (EBOM) e no PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Pedro de Toledo, 29 de Julho de 2026

RAFAEL GOMES
JARDIM:37522096820

Assinado de forma digital por
RAFAEL GOMES
JARDIM:37522096820
Dados: 2026.07.29 11:52:06 -03'00'

RAFAEL GOMES JARDIM
Presidente

